



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
6.337	014

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.337

Dispõe sobre o Mês de Conscientização e Divulgação do Lipedema no Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Volta Redonda o Mês de Conscientização e Divulgação do Lipedema, a ser realizado anualmente no mês de junho, denominando Junho Roxo, com o objetivo de informar, sensibilizar e conscientizar a população sobre o Lipedema, suas características, diagnóstico e formas de tratamento.

Art. 2º Durante o Mês de Conscientização e Divulgação do Lipedema, serão promovidas atividades educativas, palestras, seminários, oficinas e eventos afins, em parceria com entidades médicas, profissionais de saúde, instituições de ensino, associações de pacientes e outros órgãos pertinentes, visando à disseminação do conhecimento sobre o Lipedema e a importância do diagnóstico precoce.

Art. 3º Fica autorizada a divulgação de materiais educativos sobre o Lipedema nos meios de comunicação do Município, tais como sites oficiais, redes sociais, veículos de comunicação locais, entre outros, durante o Mês de Conscientização e Divulgação do Lipedema e em outras datas pertinentes.

Art. 4º As atividades desenvolvidas durante o Mês de Conscientização e Divulgação do Lipedema poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, unidades de saúde, organizações não governamentais e outros órgãos interessados na promoção da conscientização sobre o Lipedema.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades médicas, profissionais de saúde e instituições de pesquisa para a elaboração de materiais educativos, palestras e outras ações voltadas para a conscientização sobre o Lipedema.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2023.


PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.337	015

	CMVR	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PODER LEGISLATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 6.337		
Dispõe sobre o Mês de Conscientização e Divulgação do Lipedema no Município de Volta Redonda.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:		
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Volta Redonda o Mês de Conscientização e Divulgação do Lipedema, a ser realizado anualmente no mês de junho, denominando Junho Roxo, com o objetivo de informar, sensibilizar e conscientizar a população sobre o Lipedema, suas características, diagnóstico e formas de tratamento.		
Art. 2º Durante o Mês de Conscientização e Divulgação do Lipedema, serão promovidas atividades educativas, palestras, seminários, oficinas e eventos afins, em parceria com entidades médicas, profissionais de saúde, instituições de ensino, associações de pacientes e outros órgãos pertinentes, visando à disseminação do conhecimento sobre o Lipedema e a importância do diagnóstico precoce.		
Art. 3º Fica autorizada a divulgação de materiais educativos sobre o Lipedema nos meios de comunicação do Município, tais como sites oficiais, redes sociais, veículos de comunicação locais, entre outros, durante o Mês de Conscientização e Divulgação do Lipedema e em outras datas pertinentes.		
Art. 4º As atividades desenvolvidas durante o Mês de Conscientização e Divulgação do Lipedema poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, unidades de saúde, organizações não governamentais e outros órgãos interessados na promoção da conscientização sobre o Lipedema.		
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades médicas, profissionais de saúde e instituições de pesquisa para a elaboração de materiais educativos, palestras e outras ações voltadas para a conscientização sobre o Lipedema.		
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Volta Redonda, 18 de dezembro de 2023. PAULO CÉSAR LIMA CONRADO Presidente		

